

CONTRATO 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E A EMPRESA EDSON RIBEIRO CERQUEIRA – ME COMERCIAL ALIANÇA, CNPJ 33.907.114/0001-79 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, DURANTE DOZE MESES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO).

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Dr. José Peroba, nº 149, 5º andar, salas 501 e 502, Stiep, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, **Jucileide Ferreira do Nascimento**, inscrita no CRESS/BA sob n.º 4522, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a **EMPRESA EDSON RIBEIRO CERQUEIRA**, CNPJ: 33.907.114/0001-79, situada a Rua Acauã, nº 460, Dias D'ávila, CEP: 42.580-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, Edson Ribeiro Cerqueira, portador do documento de Identidade nº. 158927001, e CPF nº. 271.656.125-72, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 001/2020, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 003/2020, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão eletrônico de nº. 008/2018, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) *Pregão Eletrônico n.º 001/2020.*
- 2) *Proposta apresentada pela CONTRATADA em 05.03.2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para reposição do estoque do conselho regional de serviço social, durante doze meses, tendo como elementos característicos, os serviços discriminados no anexo Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 23.564,50 (vinte e três e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para fornecimento de material de expediente, onde estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja

culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

João Lene
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionária designada por portaria – Sidineia Rego da Hora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

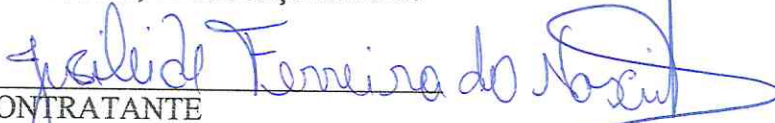
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Salvador/BA, 11 de março de 2020.

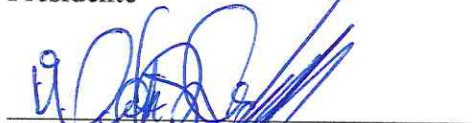


CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA

Jucileide Ferreira do Nascimento

Presidente



CONTRATADA

EMPRESA EDSON RIBEIRO CERQUEIRA

CNPJ: 33.907.114/0001-79

Diego Fortélio
OAB/BA 59.448
Assessoria em Licitações e Contratos

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para reposição do estoque do conselho regional de serviço social, durante doze meses, tendo como elementos característicos, os serviços discriminados no anexo Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de materiais de expediente indispensáveis a execução das atividades administrativas desta Autarquia. Com o objetivo de atender às demandas desta Autarquia e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 3.2. Os materiais com data de validade deverão ser entregues com pelo menos 3/4 de sua vida útil.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h00 às 18h00, na sede do CRESS-BA, situado na Rua Dr. José Peroba, nº 149, 5º andar, salas 501 e 502, Stiep, Salvador-BA, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas.
- 4.2. Considerando o espaço, necessidade de baixo nível de estoque, quantidade de materiais, tempo e outros fatores, os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Itens com data de validade deverá ser de no mínimo $\frac{3}{4}$ da vida útil do material.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança. 7
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br
Horário de atendimento das 12h às 18h

Diego Hortelino
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

OLHAS Nº MA

- 8.4. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação oficial feita pelo CRESS-BA.
- 8.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidade em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á;
 - e) Após verificação física que constate a integridade do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
 - b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
 - c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
 - d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.
 - e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
 - g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br
Horário de atendimento das 12h às 18h

Diego Hortélio
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

FOI HAS NO 100

- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
 - a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 11.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
 - e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - g) Multa por Rescisão
 - h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

- 13.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente a serem adquiridos estão em anexo.

João Lenir
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

Diego Hortélio
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unid.	Quantidade desejada	Valor R\$ Total	
				Unitário	Total por item
01	ALFINETE PARA MAPA nº 1, em aço, com cabeça redonda e em cores variadas, caixa com 50 unidades.	Caixa	04		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, Plástico, Esponja absorvente, Revestida De Tecido, Pequeno, Preta, Não Entintada.	Unidade	03		
03	APONTADOR PARA LAPIS - material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito	Unidade	20		
04	Bloco Adesivo Post-it Novas Cores - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) PT 4 UN	Pct	30		
05	BLOCO PARA RECADO auto adesivos, removíveis, tipo Post-It ref. 657, na cor amarela, tamanho aproximado de 76mm x 102mm, com 100 fls.	Pct	30		
06	BORRACHA macia para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 32mm x 24mm.	Unidade	30		
07	CAIXA DE ARQUIVO em plástico (tipo maleta), transparente, para pastas suspensas.	Unidade	10		
08	CALCULADORA, 12 dígitos 127x102x28mm.	Unidade	02		
09	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	02		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	02		
11	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	04		
12	CLIP nº 16, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	Caixa	10		

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA (31) 3322-0421

Centro Empresarial Eldorado,

Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar

www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br

Horário de atendimento das 12h às 18h

Diego Hortelino
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

FOLHAS Nº 123

32	Caixa de Papel Sulfite A4 Multiuso Profissional 5000 fls - 10 Unid.	cx	50		
33	PAPEL VERGÊ, cor branca, tamanho A4, com 120g/m². Pacote com 100 fls.	Caixa	10		
34	Arquivo morto 250x130x350mm azul de polipropileno. Tampa com auto travamento. Montagem rápida. Cor: azul.	Unidade	300		
35	PASTA L, cor transparente OFÍCIO medindo aproximadamente 240 X 334 mm.	Unidade	50		
36	PASTA OFÍCIO COM ABAS para fixar documentos no interior da pasta e elástico para fechamento. Lombo: 20 mm. Espessura: 2 Un 50 mm. Composição: polipropileno. Fechamento: elástico. Formato: ofício. Cor: cristal.	Unidade	100		
37	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO Pasta plástica com grampo trilho, transparente, polipropileno, com medidas 23 x 33,5 cm.	Unidade	250		
38	PASTA POLIONDA, com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,5 cm, transparente.	Unidade	20		
40	PEN DRIVE, Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidades de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Unidade	08		
41	PERFURADOR PAPEL, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	Unidade	05		
42	PRENEDORES PARA PROCESSOS na cor verde, medidas 3,0 cm x 22,5 (largura x comprimento do prendedor dobrado) elástico formato cilíndrico com costura látex e poliéster.	Unidade	10		
43	PILHA PALITO: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável	Unidade	10		
44	PILHA: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável.	Unidade	10		
45	RÉGUA, em acrílico, 30 cm, transparente	Unidade	05		
46	TESOURA 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	Unidade	05		

Diego Hortelino
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br
Horário de atendimento das 12h às 18h

FOLHAS Nº 125

47	TINTA PARA CARIMBO, Preta, Água, Pigmentos, Líquido, Almofada, Frasco 40,00 ML.	Unidade	05		
48	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor LARANJA, medindo aproximadamente 12cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	02		
49	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor VERDE, medindo aproximadamente 12cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	02		
50	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente	Unidade	04		
51	Porta caneta aramado redondo: Porta caneta metal telada disponível nas cores preto e prata. Material: metal. Telado. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 10x9cm.	Unidade	20		
52	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS: CERTIFICADO NR17. - Elaborado com MDF. Inclinação ajustável. Fácil instalação. Atende à NORMA REGULAMENTADORA 17 - NR 17. Suporta 40 Kg. Especificações: Dimensões (AxLxP): Regulável x 46,50 x 30,50 cm. Dimensões embalagem (AxLxP): 3 X 30 x 47 cm. Altura Máxima: 12 cm. Peso com Embalagem: 2.1 Kg. Garantia: 6 meses.	Unidade	25		
53	Apoio de Pulso C3 Tech para Teclado: - Apoio de punho em Gel. Recomendado para quem passa maior parte do tempo no computador. Previne fadiga muscular e LER (Lesão por esforço repetitivo). Melhora o conforto tanto no uso doméstico ou no trabalho. Altura 250 mm Largura 220 mm Espessura 22 mm. Cor: Preto.	Unidade	20		
54	Mouse Pad com Apoio Gel Pequeno: dimensões: 22 x 26,2 x 0,8 cm; 240g.	Unidade	20		
55	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m. Referência: 3M. Fita adesiva dupla face; 19mmx20m; Cor: Transparente; Adesivo: Permanente; Fita fixa forte 3M; que proporciona adesão instantânea com excelente capacidade de fixação; Dupla face, fixação permanente; Aplicação fácil e segura, evitando perfuração de superfícies; Ideal para fixação de quadros, espelhos, peças de decoração e canaletas; Promove isolamento anticorrosivo entre chapas metálicas; Fita translúcida que não amarela com o passar do tempo.	Unidade	04		

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.867

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br
Horário de atendimento das 12h às 18h

Diego Hortelão
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

FOLHAS Nº 126

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

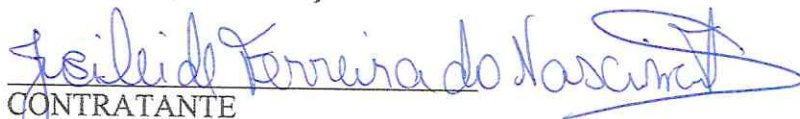
a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


15.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa de Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

Salvador/BA, 11 de março de 2020.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA
Jucileide Ferreira do Nascimento
Presidente

Diego Hortélio
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos


CONTRATADA
EMPRESA EDSON RIBEIRO CERQUEIRA
CNPJ: 33.907.114/0001-79

Edson Ribeiro Cerqueira
Sócio - Gerente
RG.: 1589270-01

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.888